

PROC. 1107001 120 21
FLS. 012

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOÃO ALBERTO.

Demanda nº SEMUS/2021	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOÃO ALBERTO.
Data de início do ETP	13/07/2021
Processo Administrativo nº	1407001/2021

	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde/
SETOR	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
REQUISITANTE:	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	13/07/2021
	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
AUTORIDADE	Gestora Responsável (Secretária)	Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
SUPERIOR:	e-mail	fabiananascimentotom@hotmail.com
	Data da Aprovação	20/07/2021

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19^a Região. CCD nº. 30-Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



PROC. 110 700 120 21
FLS. 013
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acordão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acordão 3.215/16 – Plenário; Acordão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto.





PROC. 140 700 1 120 21
FLS. 014
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares é essencial para a saúde pública fazendo parte dos exames de rotina solicitados, sendo responsável por diagnósticos precisos e determinantes para a descoberta e/ou acompanhamentos de enfermidades, promovendo uma eficácia sem igual no tratamento dos pacientes atendidos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento, sendo também levada em consideração o próprio valor de aquisição do equipamento, que por muitas vezes não denota um bom custo benefício, visto que se tratam de marcas e patentes e não necessariamente o custo do equipamento.

Em análise desses elementos, chegamos à conclusão que é mais viável técnica e economicamente para a Administração a locação dos devidos equipamentos ao invés de sua aquisição.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

A contratação deverá se dar através de "ADESÃO" "CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS".

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A demanda encaminhada compreende a prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto, a qual pode ser suprida por meio de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 027/2021/FEPISERH/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SR nº 052/2021/FEPISERH/PI, realizado pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, visto que o procedimento compreende os requisitos levantados para o atendimento da necessidade. A adesão deve compreender os itens abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND
2	EQUIDAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA		UND
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMACE	1	UND
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA	1	UND

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CF	L . TRIZ	IDELA	00 V	ALE	
PROC.	140	701	Lc	120	2
FLS		0	15		
RUB					1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	and the second of the second	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH
FREQUÊNCIA		

Haja vista os benefícios da aquisição por meio de procedimentos já realizados por outros órgãos, na condição de não participante, dos quais cita-se a celeridade e a reduzida burocracia, entende-se apropriada a aquisição por tal via.

Primeiramente, é necessário voltar-se ao atendimento de requisitos impostos pelo Decreto nº 7.892/2013 a esse tipo de contratação: a) a ata deve estar vigente (art. 22, caput); b) deve haver anuência do órgão gerenciador (art. 22, caput e §1°); c) deve haver aceite do fornecedor (art. 22, § 2°); d) as contratações não devem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados (art. 22, § 3°); e) o quantitativo decorrente de adesões "carona" não deve exceder ao dobro do quantitativo de cada item (art. 22, § 4°); f) a contratação deve ser efetivada até 90 (noventa) dias da autorização do órgão gerenciador (art. 22, § 6°); e g) justificativa da vantagem da adesão (art. 22, caput).

No presente caso, as condições citadas nas alíneas a e do parágrafo anterior mostram-se claramente atendidas, conforme os seguintes documentos: Ata de Registro de Preços nº 027/2021/FEPISERH/PI, Edital e Anexos Pregão nº 052/2021/FEPISERH/PI, do órgão gerenciador Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, Solicitação e Autorização-Pregão 052/2021/FEPISERH/PI - gerenciador Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, Solicitação ao órgão Gerenciador datada em 21 de julho de 2021/Anuência do Fornecedor datada em 16 de setembro de 2021' Conforme consta nos autos do processo anexo a ETP'.

Faz-se necessário também atenção quanto à manutenção dos critérios de habilitação, sobretudo no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como em relação a vantajosidade da contratação, observadas as diretrizes dos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quando se tratar de licitações realizadas sob a modelagem de contratação por preço global de grupo de itens.

Dessa forma, após consulta em nome dos fornecedores registrados, verificou-se a regularidade da empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49 perante os seguintes cadastros: Certidões da Administração Pública Federal - APF, através da plataforma para a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, por meio do sítio mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ 1 que contempla os resultados das seguintes certidões: TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos); CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade); Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), e, Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas).



PROC. 10 700 - 120 21
FLS. 016
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para comprovação da vantajosidade da contratação, consta no processo os comprovantes de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores da região, pesquisa realizada no período de 14/07/2021 a 20/07/2021 e Mapa de vantajosidade de Preços datado em 20/07/2021.

A presente contratação atende às orientações dos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário por não se tratar de adjudicação por preço global de grupo de itens.

O tipo de solução a contratar é Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP nº 027/2021/FEPISERH/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SR nº 052/2021/FEPISERH/PI, realizado pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do hospital municipal Dr. João Alberto.

5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

	1	MAPA DE A	PURAÇÃO D	E PREÇOS			
		FONTE	: FORNECED	ORES			
EMPRES	A 1: ARAÚJO NUNES & SILVA REPI	RESENTAÇ.	ÃO COMERC	IAL EIRELI			
	A 2: CLINICA DE IMAGENOLOGIA						
	A 3: MAGNA COMERCIO E SERVIÇ			MÉDICOS LTD	A-ME		X 4
EIVII ICES	A S. M. IO. W. COMERCIO E SERVIÇ	OU DE EQU	11711111111100		VALOR UNIT	ÁRIO RS	
ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND	30.000,00	31.500,00	26.500,00	29.333,33
2	EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIADA-CR	2	UND	24.000,00	24.500,00	27.500,00	25.333,33
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND	25.000,00	24.500,00	24.500,00	24.666,67
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMACE	1	UND	69.000,00	72.000,00	73.500,00	71.500,00
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	1	UND	50.000,00	52.000,00	53.500,00	51.666,67

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 140 700 120 21
FLS. 017
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Adesão a Ata de Registro de Preço para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do hospital municipal Dr. João Alberto de Trizidela do Vale-MA.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

9 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Saúde.

Trizidela do Vale-MA, 20 de julho de 2021

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras.

Portaria nº 43/2021 - GP



PROC. 140 400 1 120 21
FLS. 018
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS



PROC. 110 700 1 120 21
FLS. 019
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura	Municipal de Trizidela do	Vale -MA
Nome empresarial: MAGNA CO	OMERCIO E SERVIÇOS	DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA-ME	•	
CNPJ: 10.248.023/0001-73		
Endereço: Av. Dep. Joaquim Fig	gueiredo Correia, 126-Sala	04- 1° Andar – Pátio Sul -
Cambeba		
Cidade: Fortaleza	UF:CE	CEP: 60.822-104

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	ОВЈЕТО	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND			
2	EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIADA-CR	2	UND			
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND			
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA	1	UND			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL-T	RIZIDELA DO VALE 0700 L 120 21	
		_
FLS.	020	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	PERFORMACE				1 30 - 04
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	1	UND		
	VALOR TOTAL R\$				

Trizidela do Vale – MA, 14 de julho de 2021.

Natalia Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Muni	cipal de Trizidela do V	Vale -MA			
Nome empresarial: CLINICA DE IN	MAGENOLOGIA CO	DO LTDA			
CNPJ: 12.219.083/0001-93					
Endereço: Rua 20 de Janeiro					
Cidade: Codó UF: MA CEP: 65400-000					

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	ОВЈЕТО	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND	,		
2	EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIADA-CR	2	UND			
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND			9
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA	1	UND			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 10 FOOL 120 21
FLS. 022
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	PERFORMACE				
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	1	UND	-	
	VALOR TOTAL R\$				

Trizidela do Vale – MA, 14 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Mu	nicipal de Trizidela do V	Vale -MA
Nome empresarial: ARAUJO NU	NES & SILVA REPRES	SENTACAO COMERCIA
EIRELI		
CNPJ: 13.122.132/0001-38		
Endereço: Avenida Júlio César, 32	246-B; Conj. Bela Vista	Val –de - Belem
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.617-420

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	ОВЈЕТО	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND	10	= =	
2	EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIADA-CR	2	UND			es es
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND			,
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16	1	UND			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 140 700 1 120 2/ FLS. 0 24

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	CANAIS DE ALTA PERFORMACE				
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	1	UND		
	VALOR TOTAL R\$				

Trizidela do Vale – MA, 14 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 – GP



ARAUJO NUNES & SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI

End.: AVENIDA JÚLIO CÉSAR, 3246-B; CONJ.BELA

VISTA VAL-DE- BELEM, CEP 66.617-420

CNPJ: 13.122.132/0001-38 / INSC. EST.: 15.326.251-6

E-mail: adriana.silva@mearepresentacoes.com; odilon.cardoso@mearepresentacoes.com;

PROC. 110 700 120 21
FLS. 025

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS E HOSPITALARES

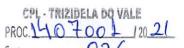
À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale / Maranhão.

A presente proposta refere-se à locação de equipamentos médicos, com toda a manutenção preventiva, corretiva e preditiva inclusas nos valores, inclusive com a reposição de peças. Somente casos de mau uso ou de problemas elétricos serão repassados os valores dos custos com peças. Descrição dos serviços solicitados:

EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
APARELHO DE RAIO-X MÓVEL A COM BRAÇO ARTIUCLADO	ANALÓGICO 01	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZA	00	R\$ 24.000,00	R\$ 576.000,00
EQUIPAMENTO DE ECOCARDIO RADIOLOGIA DE ALTA DEFINI		R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFI COMPUTADORIZADA HELICOII MULTISLICE DE 16 CANAIS DE PERFORMACE	DAL	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO D PARA MAMOGRAFIA MICROPRO COM GERADOR DE ALTA FREQU	OCESSADO 01	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL	06	R\$ 198.000,00	R\$ 2.664.000,00

Valor total unitário da proposta por equipamentos: R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

Valor total mensal da proposta por equipamentos: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).





ORÇAMENTO

16/07/2020

ARAUJO NUNES & SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI

End.: AVENIDA JÚLIO CÉSAR, 3246-B; CONJ.BELA VISTA VAL-DE- BELEM, CEP 66.617-420

CNPJ: 13.122.132/0001-38 / INSC. EST.: 15.326.251-6

E-mail: adriana.silva@mearepresentacoes.com; odilon.cardoso@mearepresentacoes.com;

Valor total anual da proposta: R\$ 2.664.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Validade da Proposta: 90 dias.

Pagamento para 20 dias.

Apresentamos nossas informações bancárias:

Razão Social: Araújo Nunes e Silva BANCO ITAÚ. Agência 8524 C/C 21008-8

Contratante:	
CNPJ:	
Assinatura:	
Data:	

Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail em odilon.cardoso@mearepresentacoes. com ou adriana.silya@mearepresentacoes.com

Lely



PROC. 110 7001 120 21
FLS. 0 2 7
RUB.

Fortaleza-Ce, 19 de Julho de 2021.

À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO

Prezados Senhores,

Em atendimento a vossa solicitação, segue proposta para Locação de Equipamentos de Radiologia:

PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES

A locação é uma modalidade onde de forma rápida e segura o CONTRATANTE recebe seu equipamento sem que haja a necessidade de um investimento muito alto e ao qual lhe garante a manutenção e a conservação dos aparelhos sem custos adicionais.

A nossa empresa busca oferecer o melhor serviço ao setor público e privado, desburocratizando à aquisição e a manutenção dos aparelhos e consequentemente passando maior retorno e credibilidade ao cliente, com a garantia de um serviço continuo e de qualidade.

Aparelhos relacionados na proposta de locação:

1) Equipamento de Raio-X Fixo Analógico, com gerador de 500Mha:

Quantidade: 01 Unidade(s);

Valor Mensal por Unidade: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis e Quinhentos Reais);

Valor Total Mensal: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis e Quinhentos Reais);

2) Sistema de Captura de imagens radiológicas - CR:

Quantidade: 02 Unidade(s);

Valor Mensal por Unidade: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais);

Valor Total Mensal: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais);

3) Equipamento de Ecocardiografia (Ultrassom) e de Radiologia de alta definição:

Quantidade: 01 Unidade(s);

Valor Mensal por Unidade: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais);

Valor Total Mensal: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais);

4) Equipamento de Tomografia Computadorizada:

Quantidade: 01 Unidade(s);

Valor Mensal por Unidade: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais);

Valor Total Mensal: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais);

MAGNA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 10.248.023/0001-73

Av. Dep. Joaquim Figueiredo Correia, 126 – Sala 04 – 1º Andar – Pátio Sul – Cambeba – Fortaleza - CE

CEP: 60.822-104 - Fone: 85 3025-2255

E-mail: irimilson.matos@uol.com.br / magnamedica01@gmail.com



COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

PROC. LO	TOOL	120 2 1
FLS.	028	20
RUB.		1

5) Equipamento de Raio-X para Mamografia analógico, microprocessado com gerador de alta frequência:

Quantidade: 01 Unidade(s);

Valor Mensal por Unidade: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais);

Valor Total Mensal: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais);

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 2.796.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Tipos e custos de manutenção:

O serviço de locação disponibilizado por nossa empresa contempla a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos locados sem custos ao LOCATÁRIO, com atendimentos marcados com antecedência mínima de 48 horas para as manutenções preventivas e preditivas, afim de não causar incômodo aos profissionais e aos clientes.

Atendimentos de manutenção corretiva serão realizados no prazo máximo de 72 horas para o laudo técnico ou correção que necessite somente de atendimento técnico, em casos de trocas de peças a correção ocorrerá no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da peça.

Esta proposta não cobre danos aos equipamentos ocasionados por mau uso dos profissionais, roubos, furtos ou a manutenção do aparelho em local inapropriado ao seu uso, ficando a CONTRATANTE responsabilizada pelos custos oriundos dessas práticas.

Validade da proposta:

Esta proposta tem Validade de 60 dias a contar da data de recebimento da mesma e os valores poderão sofrer reajustes a partir deste prazo. O prazo de entrega dos equipamentos em caso de contratação será de 60 dias a contar da assinatura do contrato, com um prazo adicional de 15 dias para instalação dos equipamentos.

Ao vosso inteiro dispor, para os esclarecimentos adicionais necessários.

Cordialmente,

MAGNA COM. E SERV. DE EQUIPTOS MÉDICOS IRIMILSON MATOS

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CNPJ: 10.248.023/0001-73

Av. Dep. Joaquim Figueiredo Correia, 126 – Sala 04 – 1º Andar – Pátio Sul – Cambeba – Fortaleza - CE

CEP: 60.822-104 - Fone: 85 3025-2255

E-mail: <u>irimilson.matos@uol.com.br</u> / magnamedica01@gmail.com



IZIDELA DO	VALE	
) too:	1 20.	21
02	9	
	1	1
	O 2	TOO 1 20.

PROPOSTA DE PREÇO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.

COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES

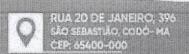
A locação é uma modalidade na qual de forma rápida, segura e precisa o CONTRATANTE recebe seu equipamento sem que haja a necessidade de um investimento muito alto e ao qual lhe garante a manutenção e a conservação dos aparelhos sem custos adicionais.

A nossa empresa busca oferecer o melhor serviço ao setor público e privado desburocratizando a aquisição e a manutenção de aparelhos e consequentemente passando maior retorno e credibilidade ao cliente, com a garantia de um serviço contínuo e de qualidade.

Aparelhos solicitados nesta proposta de locação:

- 1. Locação de equipamento de Raio-X móvel, com braço articulado e gerador de 500Kva:
- a. Valor mensal e unitário: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
- b. Valor mensal por 01 equipamento(s): R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
- c. Valor anual da proposta: R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais).
- 2. Locação de sistema de radiologia computadorizada CR:
- a. Valor mensal e unitário: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- b. Valor mensal por 02 equipamento(s): R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).
- c. Valor anual da proposta: R\$ 588.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Reais).
- 3. Locação de equipamento de Ecocardiografia e Radiologia Geral:
- a. Valor mensal e unitário: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- b. Valor mensal por 01 equipamento(s): R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- c. Valor anual da proposta: R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais).
- 4. Locação de equipamento de Tomografia Computadorizada:
- a. Valor mensal e unitário: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
- b. Valor mensal por 01 equipamento(s): R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
- c. Valor anual da proposta: R\$ 864.000,00 (Oitocentos e Sessenta Quatro Mil Reais).









5. Locação de equipamento de Raio-X para Mamografia Microprocessado, com gerador CPL TRIZIDELA DO VALE de alta frequência:

a. Valor mensal e unitário: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

too1

b. Valor mensal por 01 equipamento(s): R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

c. Valor anual da proposta: R\$ 624.000,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Valor mensal e anual:

O valor mensal global dessa proposta será de R\$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais), sendo o valor anual de R\$ 2.748.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Tipos e custos de manutenção:

O serviço de locação disponibilizado por nossa empresa comtempla a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos locados sem custos ao LOCATÁRIO, com atendimentos marcados com antecedência mínima de 48 horas para as manutenções preventivas e preditivas, a fim de não causar incômodo aos profissionais e aos clientes.

Atendimentos de manutenção corretiva serão realizados no prazo máximo de 72 horas para o laudo técnico ou correção que necessite somente de atendimento técnico, em casos de trocas de peças a correção ocorrerá no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da peça.

Esta proposta não cobre danos aos equipamentos ocasionados por mau uso dos profissionais, roubos, furtos ou a manutenção do aparelho em local inapropriado ao seu uso, ficando a CONTRATANTE responsabilizada pelos custos oriundos dessas práticas.

Validade da proposta:

Esta proposta tem Validade de 90 dias a contar da data de recebimento da mesma e os valores poderão sofrer reajustes a partir deste prazo, prazo de entrega dos equipamentos em caso de contratação será de 30 dias a contar da assinatura do contrato, com um prazo adicional de 15 dias para instalação dos equipamentos.

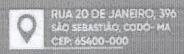
Timon, 20 de Julho de 2021.

Robert Barroso Administration

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA

CNPJ: 12.219.083/0001-93









PROC. 14 0 7 001 120 21

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO

MAPA DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES

EMPRESA 1 : ARAUJO NUNES & SILVA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI

EMPRESA 2: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA

EMPRESA 3: MAGNA COMERCIOE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -ME

					VALORES U	NITÁRIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND	30000,00	31500,00	26500,00	29333,33
2	EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIADA-CR	2	UND	24000,00	24500,00	27500,00	25333,33
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND	25000,00	24500,00	24500,00	24666,67
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMACE	1	UND	69000,00	72000,00	73500,00	71500,00
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	1	UND	50000,00	52000,00	53000,00	51666,67

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de analise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 140 700 1 120 21
FLS. 032

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Trizidela do Vale - MA, 20 de julho de 2021.

Natalia Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 - GP



PROC. 140 700 1 120 21

ESTADO DO MARANHÃO RUB.__
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES

ITEM	ОВЈЕТО	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	APARELHO RAIO X FIXO DE 500Ma	1	UND	29333,33	29333,33	351.999,96
2	EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIADA-CR	2	UND	25333,33	50.666,66	607.999,92
3	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	1	UND	24666,67	24666,67	296.000,04
4	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMACE	1	UND	71500,00	71500,00	858.000,00
5	APARELHO DE RAIO X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	1	UND	51666,67	51666,67	620.000.04
	VALOR TOTAL R\$			202.500,00	227.833,30	2.113.999,92

Trizidela do Vale - MA, 20 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 – GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRI	ZIDELA DO VALE	,
PROC. 14070	001/2021	
FLS	034	
RUB		

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

À Sra.
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Cotação de Preços referente ao Registro de Preços para prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a eventual prestação dos serviços de locação de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Alberto, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

a) Pesquisa de Preços, com envio de formulários a 03 (três) fornecedores.

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa
- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapas de cálculo da média dos preços;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 1407001/2021 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas foi realizada diretamente com os fornecedores.

Desta forma, aparou-se a média dos valores óbitos e por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local e por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 14/07/2021 a 20/07/2021, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale (MA), em 20 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 1407001/2021

RUB

036

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

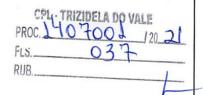
Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 1407001/2021 foram cotados no período de 07 de maio a 04 de junho de 2021, no banco de preços e direto ao fornecedor com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado.

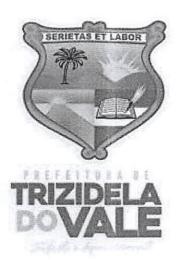
Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 20 de julho de 2021.

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras. Portaria nº 43/2021 - GP





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE\MA CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale CNPJ: 01.558.070/0001-22 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALERUS.

PROC. 10 1001 120 21 FLS. 038

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE / POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALERUB.

PROC. NO 7 00 1 120 21
FLS. 0 3 9

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO № 08/2021/2021 DECRETO № 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

- Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.
- Art. 3°. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:
- I Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
 - II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE^{RUB.}

PROC. 10 700 1 120 21
FLS. 040

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- III Exercer o acompanhamento das operações de créditos;
- IV Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- **V -** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;
- VI Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;
- VII Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;
- VIII Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;
- Art. 4°. Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.
- Art. 5°. A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades decentralizadas.
- Art. 6°. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
- Art. 7°. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1° ao 4°, no período compreendido entre 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.
- Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).
 - Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal





PROC. 110 700 1 120 21 FLS. 041 RUB.

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

- I Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III órgão gerenciador órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV órgão participante órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



PROC. 140 TOOL 120 21
FLS. 042
RUB.

- IV órgão participante órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- V órgão não participante órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV quando pela natureza do objeto n\u00e3o for poss\u00edvel definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administra\u00e7\u00e3o;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

- Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;



PROC. 110 700 120 21
FLS. 043
RUB.

 II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

 IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informálos das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



CPL TRIZIDELA DO VALE
PROC. 10 7001 120 21
FLS. 044
R'IB.

- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;
- § 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais: e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.
- § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;



PROC. LID 700 1 120 21 FLS. 045 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 AV. DEPUTADO CARLOS MELO - № 1670 - AEROPORTO TRIZIDELA DO VALE-MA

- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.
- Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- § 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
- § 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
- Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- I o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho



PROC. 140 7001 12021
FLS. 046
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 AV. DEPUTADO CARLOS MELO - № 1670 — AEROPORTO TRIZIDELA DO VALE-MA

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

- Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



PROC. 110 7001 120 21
FLS. 047
RUB.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- § 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- § 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.
- Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
- I a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;
- IV a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI o prazo de validade do registro de preço;
- VII os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto

PROC. 14	RIZIDELA D	Q VALE
PROC. 14	0700	1 120 2
FLS.	01	18
RUB.	1.7	1

- sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

 § 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços
- § 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
- Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PROC. 140 700 1 120 21
FLS. 049
RUB.

- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.



PROC. 140 FOOL 120 21
FLS. 050
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 AV. DEPUTADO CARLOS MELO - № 1670 — AEROPORTO TRIZIDELA DO VALE-MA

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes Prefeito Municipal